

TERMO DE INTENÇÃO Nº 10 /2018

Termo de Intenção firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e o Município de Ipiacu para elaboração e implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Consorciado.

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, consórcio intermunicipal público criado sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público interno e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, CPF nº. 863.833.618-72, e o **Município de Ipiacu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.457.259/0001-21, com sede administrativa na Rua Milton Campos, 344 – Centro, CEP 38.350-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 035.093.456-81.

Nos termos do presente instrumento legal, resolvem firmar o presente Termo de Intenção para contratação dos Serviços de Inspeção Municipal de **Ipiacu**, município consorciado do CIDES, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

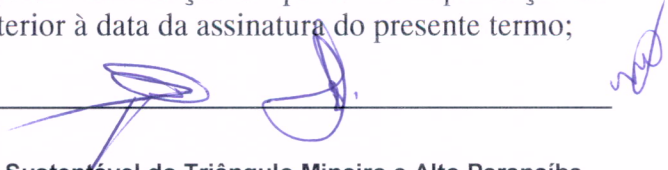
1.1. O presente instrumento legal tem como objeto a declaração de intenção em contratar os Serviços de Inspeção Municipal de **Ipiacu**, de forma consorciada, para o município de **Ipiacu**, ente consorciado do CIDES, a ser colocado em discussão para aprovação em reunião a ser convocada pelas partes que assinam o presente.

1.2. O CIDES disponibilizará todo o apoio técnico necessário aos entes consorciados na elaboração dos processos de desenvolvimento e implantação do “SIM Consorciado”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao Município:

a) Ao Município que assinar o presente termo, este, caso tenha interesse, deverá comparecer à reunião convocada para a assinatura do documento autorizativo para a elaboração do plano de implantação do “SIM Consorciado” entre os municípios consorciados, posterior à data da assinatura do presente termo;



b) Subsidiar o CIDES com todas as informações necessárias.

2.2. Compete ao CIDES:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessárias sobre a implantação do “SIM Consorciado”;
- b) Atender as demais demandas do Município no que se refere à implantação do “SIM Consorciado”, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA


3.1. O prazo da vigência do presente Termo de Intenção será correspondente à vida útil do objeto do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer dúvidas quanto a este Termo de Intenção, fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG.


E por estarem justos e compromissados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam as partes do presente Termo de Intenção perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Uberlândia-MG, 18 de maio de 2018



Fradique Gurita da Silva
Presidente do CIDES

Prefeito do Município de Campina Verde



Leandro Luiz de Oliveira
Prefeito do Município de Ipiacú



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Testemunhas:

Nome: Raimundo J. Quirino
CPF: 809.553.586-34.

Nome: Mayara Rezende Nascimento
CPF: 129.023.206-71